



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA
CNPJ. Nº 01.613.309/0001-10

Portaria nº 056/2024.

Institui a transição democrática de governo no Município de Capinzal do Norte e dispõe sobre a formação da Comissão de Transição de mandato, define o seu funcionamento, e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAPINZAL DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa, eleita no pleito de 2024, necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício de 2025, começo do novo mandato;

CONSIDERANDO, a necessidade de se instituir a equipe de transição nos termos do disposto na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão Nº 80 de 24 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os membros da Comissão de Transição de Governo do Município de Capinzal do Norte, nos moldes do disposto no Art. 4º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão Nº 80 de 24 de julho de 2024, conforme abaixo relacionados:

- I. **BRENO RICHARD LIMA GOMES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA 19.939, CPF n.º 036.804.393-26, e-mail: brlg.adv@gmail.com, contato: (98) 99125-3004 – responsável por coordenar os trabalhos da comissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA
CNPJ. Nº 01.613.309/0001-10

- II. **DGINANE FERREIRA DE SOUSA BARBOSA**, CPF nº. 659.101.172-20 – Representante do futuro governo, indicado pelo candidato eleito ao cargo de Prefeito;
- III. **JAMIL RIBEIRO LEITÃO**, CPF: 255.289.893-34 – Representante do futuro governo, indicado pelo candidato eleito ao cargo de Prefeito;
- IV. **ALMIR ALVES DA SILVA**, CPF: 549.896.123-53 – Representante do futuro governo, indicado pelo candidato eleito ao cargo de Prefeito;
- V. **GILSON CARLOS DE SOUSA ROCHA**, CPF nº 628.675.553-53 - Representante do futuro governo, indicado pelo candidato eleito ao cargo de Prefeito;
- VI. **LUAN SANTIAGO VIEIRA**, CPF nº 063.920.383-37 – Representante do futuro governo, indicado pelo candidato eleito ao cargo de Prefeito;
- VII. **RUAN KENNEDY VIEIRA**, CPF Nº 059.439.773-17 – Membro indicado pelo gestor em curso;
- VIII. **CLERISTON LEITE MENESES**, CPF nº 452.554.663-87 – Membro indicado pelo gestor em curso;
- IX. **ADALBERTO FREITAS PAIVA DA SILVA**, CPF nº 024.015.773-78 – Membro indicado pelo gestor em curso;
- X. **ELISSANDRA NASCIMENTO ABREU**, CPF nº 002.661.353-07 – Membro indicada pelo gestor em curso;
- XI. **FRANCISCO MARCIO ROSÁRIO DA SILVA**, CPF nº 955.454.093-00 – Membro indicado pelo gesto em curso;
- XII. **ANDERSON FELIPE PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 054.129.643-46 – Membro indicado pelo gestor em curso.

Art. 2º – Para os efeitos desta portaria, a transição governamental é o processo que objetiva proporcionar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA
CNPJ. Nº 01.613.309/0001-10

possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data da sua posse.

Art. 3º – O processo de adoção de providências para transição de mandato terá início no dia 24/10/2024 e se encerrará em 20/12/2024.

Art. 4º – As atividades dos membros da comissão não serão remuneradas de qualquer forma, sendo consideradas atividades “pro bono”, de relevante interesse público.

Art. 5º - A Comissão deverá observar rigorosamente os prazos e procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa TCE/MA nº 80/2024 e demais normas correlatas, assegurando a transparência e legalidade no processo de transição de governo.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Capinzal do Norte/MA, em 23 de outubro de 2024.

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Capinzal do Norte - MA